



ACTA N.º 01
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-01-2006

Aos dois dias do mês de Janeiro, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng. Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira e Dr.ª Margarida Dias Ferreira.

Pelas 15.00 horas foi declarada aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 46.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 02 de Janeiro, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		2.903.947,96€	Total das Despesas Orçamentais		0,00€
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		0,00€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		0,00€
Total das Receitas Orçamentais		0,00€	Operações de Tesouraria		0,00€
Receitas Correntes		0,00€			
Receitas de Capital		0,00€	Saldo para o Dia Seguinte		2.903.947,96€
Operações de Tesouraria		0,00€	Execução Orçamental	2.218.730,81€	
			Operações de Tesouraria	685.217,15€	
Total...		2.903.947,96€	Total...		2.903.947,96€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente começou por desejar a todos os presentes um feliz ano 2006, tendo de seguida dado os parabéns ao Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro da Silva pela sua recente eleição para a presidência da Região de Turismo Rota da Luz.

Intervenções dos Srs. Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira iniciou a sua intervenção desejando a todos um Bom Ano 2006 e que o mesmo seja profícuo para Aveiro e para o novo Executivo.

De seguida o Sr. Vereador prestou os seguintes esclarecimentos relativamente às **votações do PS das GOP'S na Reunião de Câmara e Assembleia Municipal**: *“Na sequência da Assembleia Municipal que terminou na passada sexta-feira e porque houve um voto discordante entre o Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Municipal e o do elenco de Vereadores na Câmara Municipal, e, portanto, impõe-se aqui um esclarecimento e um acertar de agulhas. O voto contra que foi produzido aqui pelos Vereadores do PS não teve a mesma substância nem as mesmas razões da abstenção na Assembleia Municipal. O voto contra do PS teve as razões que já são do conhecimento de V.Exas., o voto em abstenção do grupo Parlamentar do PS teve outras razões, com as quais nós nos identificamos totalmente. Foi dito que este orçamento era um orçamento sem perspectiva e não tinha orientação estratégica, o que foi assumido por todos, e que não apresentava nenhuma medida de redução de custos correntes e foi dito também que não tinha ideias para Aveiro, e com isto tudo também foi dito que seria difícil para um Executivo que chegou produzir um documento daquela natureza num curto espaço de tempo, mas de qualquer maneira nós esperávamos mais. De qualquer forma o voto de abstenção foi um voto de compreensão para com este Executivo por ter chegado nesta altura. De qualquer maneira isto não foi dito e cumpre-nos também fazer este esclarecimento, e os Vereadores do PS estiveram presentes na Assembleia Municipal e, portanto, temos opinião formada sobre as coisas. Os dois documentos entregues pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, na nossa perspectiva, lançaram muita confusão e ludibriaram as pessoas, por uma razão, quando se diz que a dívida é de 180 milhões de euros, das duas uma, ou os 30 milhões de euros não são dívida ou então se são dívida eles deviam ter estado no Orçamento se não o Orçamento era ilegal, e portanto convém de uma vez por todas admitir que isso é falso e esclarecer as pessoas. Em relação à questão da Auditoria, nós identificamo-nos também com esse pedido, por parte do PS, os números não batiam certo e a Câmara Municipal, defendendo a honra de quem cá esteve, foi alvo de alguma fiscalizações e auditorias por parte de identidades públicas, e nada descobriram e, portanto estamos à vontade relativamente à auditoria, pena é que o Executivo não o tenha feito e que tenha que ser o PS a ter que pedir esta auditoria. Nós acreditamos que os funcionários da Câmara Municipal de Aveiro fizeram o seu melhor trabalho, mas perante alguma discrepância dos números beneficiamos todos com uma auditoria de uma entidade privada.*

Gostaria ainda de fazer duas chamadas de atenção, que concerteza foram por lapso, mas convém aqui explicar e repor a verdade. A primeira é que os terrenos da rotunda junto à Policlínica, ao contrário do que o Sr. Presidente disse, não são pagos indirectamente pela Câmara, esses terrenos foram expropriados pelo Instituto de Estradas de Portugal e a Câmara não gastou um tostão directa ou indirectamente. Soa mal ter-se percebido que fazer a rotunda da Policlínica tinha sido eleitoralismo. Quem quiser ser sério sabe que este processo tem anos e avançou quando o IEP quis que avançasse e a Câmara muito fez para que isso acontecesse, e a rotunda nem sequer estava concluída na altura das eleições. Portanto é muito rebuscado ter que ouvir este tipo de comentários na Assembleia Municipal.

O outro ponto prende-se com os terrenos do antigo Estádio Mário Duarte estarem onerados por causa da operação de leaseback do novo Estádio, e isso foi muito discutido na anterior Assembleia Municipal e foi aprovado e, portanto, eu acho que aqui o Sr. Presidente não esteve bem em dizer que se mostrou surpreendido, numa dita reunião que fez internamente e que houve alguém que o chamou à atenção sobre este facto,

certamente não foi sua intenção, mas este processo foi transparente, decorreu com a maior lisura, foi discutido aturadamente e, portanto, aqui não houve questão.

Tem que se fazer, infelizmente, ponto de honra, volvidos este anos, e recordar que construir-se o novo Estádio e trazer o Euro 2004 para Aveiro foi uma decisão unânime da Assembleia Municipal e, portanto, é com desagrado que ouvimos alguns deputados da Assembleia Municipal dizer que são contra o Estádio.”

O **Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro da Silva** iniciou a sua intervenção agradecendo os votos manifestados relativamente à sua eleição para a Região de Turismo da Rota da Luz, tendo de seguida lembrado que numa das primeiras reuniões deste Executivo solicitou informações relativamente à situação do estatuto remuneratório dos administradores das Empresas Municipais, sobre a qual ainda aguarda resposta.

De seguida o Sr. Vereador, referiu-se ao **Projecto de Certificação da Qualidade dos Serviços da Câmara Municipal**, tendo questionado se o processo irá ter continuidade, uma vez que o Dr. Vaz Portugal, responsável pelo mesmo já não está ao serviço da Autarquia e, a continuar, se irão haver alterações de metodologia.

Referiu ainda que na sequência da sua intervenção em anterior reunião de Câmara, onde propôs a criação das **Sociedades de Reabilitação Urbana**, tomou conhecimento, através da comunicação social, que a Câmara Municipal de Santarém aprovou a criação de uma Sociedade de Reabilitação Urbana, como proposta de incentivo à reabilitação e recuperação de imóveis no centro histórico da cidade e nos principais núcleos urbanos de algumas freguesias. Neste sentido, o Sr. Vereador perguntou se eventualmente houve algum desenvolvimento naquilo que pode ser a estratégia da Câmara nos processos de Reabilitação Urbana.

Para finalizar, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro, referiu-se às **intervenções feitas na Av. Dr. Lourenço Peixinho para a orientação do tráfego**, sendo de opinião que as mesmas são muito pesadas, considerando que se poderia ter encontrado outra solução onde se aliasse a estética à funcionalidade.

Relativamente à saída do Dr. Vaz Portugal, o **Sr. Vereador Dr. Jorge Greno**, informou que o Ministério da Agricultura, ao qual pertencia, lhe apresentou uma proposta para um novo desafio, que ele entendeu aceitar e seguir essa fase da sua carreira profissional.

No que respeita ao DIQUAL, o Sr. Vereador informou que o projecto irá continuar e que irá ser nomeado alguém para coordenar e continuar o trabalho iniciado pelo anterior Director de Projecto.

Em relação à questão do separador de betão existente na Av. Dr. Lourenço Peixinho, o **Sr. Vereador Dr. Capão Filipe**, disse ser da mesma opinião do Sr. Vereador Dr. Pedro Silva, no entanto, informou que o mesmo é provisório até se encontrar uma solução definitiva, que passa pela colocação de separadores metálicos, dando-se, de seguida, continuidade à construção de passeios e pista de velocípedes.

Quanto à criação das Sociedades de Reabilitação Urbana, o Sr. Vereador referiu que a preservação do património faz parte do programa político deste Executivo, e como tal já tem em agenda uma reunião dedicada unicamente a este tema.

O **Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos**, em relação ao orçamento, disse não ser o orçamento desejado por este Executivo, dado tratar-se de um orçamento de reequilíbrio de finanças, não tendo a Câmara neste momento

meios para fazer tudo o que é necessário à resolução de alguns problemas que existem no concelho, no entanto, não constituirá um factor de desmotivação, mas sim de incentivo à criatividade.

Quanto à questão levantada pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira sobre a falta de referência à redução de custos correntes no Orçamento, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira esclareceu que os 180 milhões de euros não têm de constar no orçamento, pois como se sabe há dívida de curto, médio e longo prazo, e a única coisa que tem que estar no orçamento são 60 milhões de euros, que se devem a compromissos e a juros.

Em relação à Certificação da Qualidade dos Serviços da Câmara Municipal, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira considerou o projecto uma mais valia para a Câmara e também para os funcionários, pelo que todos estão motivados para avançar com o projecto.

O Sr. Presidente em relação à rotunda da Policlínica e sobre o que foi dito na Assembleia Municipal, disse ser verdade que a Câmara não gasta um cêntimo na rotunda da Policlínica, mas também é verdade que a Câmara acabará por pagar a referida rotunda através de uma permuta de terrenos que acordou com a REFER, portanto, não há gastos directos, mas há um conjunto de obras que foram acordadas através de um protocolo realizado entre a Câmara Municipal e a REFER, entre as quais está a rotunda da Policlínica.

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CASA MAJOR PESSOA: - O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, deu conhecimento de um ofício enviado pelo Instituto de Turismo de Portugal, a dar nota da aprovação, por parte do mesmo, da concessão de um apoio financeiro não reembolsável, até ao limite de 245.041,46€, correspondente a uma taxa de 20,36% sobre o investimento elegível apurado, conforme quadro anexo ao referido ofício, o qual se destina à recuperação da Casa Major Pessoa para a instalação do futuro Museu de Arte Nova de Aveiro. Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Acordo de Colaboração no âmbito do PIQTUR, celebrado entre esta Câmara Municipal e o Instituto de Turismo de Portugal, cujo teor aqui se dá como transcrito e fica a fazer parte integrante da presente Acta.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Silva, aproveitou ainda para dar os parabéns ao Sr. Vereador Dr. Capão Filipe pela atribuição à Câmara Municipal de Aveiro do Galardão ECOXXI, concedido pela Fundação para a Educação Ambiental – Associação Bandeira Azul, realçando o trabalho desenvolvido em anos anteriores pela Câmara Municipal de Aveiro.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

SUSPENSÃO DE MANDATO. - Na sequência do requerimento apresentado pelo Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro pelo Partido Socialista, a solicitar, nos termos do art.º 77.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2202, de 11 de Janeiro, a suspensão do seu mandato, por 4 meses, fundamentando o pedido em motivos atinentes à sua vida profissional, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o requerido, com efeitos a partir de 22 de Dezembro, inclusivé.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO – DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS: - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 35º, do C.P.A., delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, o seguinte:

1- Que no uso das competências estabelecidas no art.º 64.º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegue no Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegação, a competência para aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;

2 – Que no uso das competências estabelecidas pelo Regime Jurídico da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como contratação pública relativa a locação e aquisição de bens móveis e serviços, constante do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ao abrigo do n.º 1, do art.º 29.º, do seu art.º 27.º em conjugação com o art.º 29.º, e ainda do art.º 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegue no Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e também com a realização de empreitadas de obras públicas, até ao montante de duzentos mil contos;

3 – Que igualmente delegue no Conselho de Administração, até esse mesmo montante, e com a faculdade de subdelegação, nos termos do art.º 27º, em conjugação com o art.º 29º, do mesmo diploma, as competências correlativas seguintes: - a competência para a dispensa de contrato escrito prevista no nº 4, do art.º 60º; - a competência para efectuar o acto de adjudicação previsto no art.º 54º; - a competência para aprovação das minutas dos contratos, prevista no nº 1 do art.º 64º; - a competência para autorizar a cessão contratual, prevista no nº 1 do art.º 68º; - a competência para autorizar adiantamentos, conforme nº 5, do art.º 72º; - a competência para efectuar a escolha do procedimento, de acordo com o nº 1, do art.º 90º; - a competência para escolher o Júri dos concursos, prevista no nº 1, do art.º 90º; - a competência relativa à realização da audiência prévia prevista no nº 1, do art.º 108º; - a competência para aprovação do relatório final para escolha do adjudicatário, conforme nºs 1 e 2, do art.º 109º;

4 - No uso da competência estabelecida na alínea b), do nº 1, do artº 54.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho (Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos e Obras de Urbanização), e ao abrigo do artº 35º do CPA, delegar no Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegação, a competência para a fixação do montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de infra-estruturas de saneamento básico, dado este Órgão já dispor de competência regulamentar para aprovar os respectivos projectos, conforme alínea j), do nº 1, do artº 8º, do Regulamento Interno dos SMA;

5 - Ao abrigo do art.º 64.º, n.º 2, alínea h), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegar no Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegação, competência para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central.

6 – Ao abrigo do disposto no nº 1, do artº 168º, e nº 9, do artº 170º do Código Administrativo, delegar no Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegação, a competência para celebrar Protocolos com entidades públicas ou privadas, de índole meramente técnico e desde que relacionados e benéficos ao exercício das funções, o desempenho das tarefas e actividades cometidas aos SMA.”

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a presente delegação de competências tenha eficácia retroactiva a 24 de Outubro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL – REPRESENTAÇÕES: - Foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Presidente, indicar os seguintes elementos do Executivo para representarem a Câmara Municipal de Aveiro nos diferentes órgãos sociais das Entidades que a seguir se indicam:

Direcção Regional de Economia do Centro – Comissão Regional – Vereador Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira – **Comissão Municipal** – Eng.ª Conceição Maçarico

Instituto de Emprego e Formação Profissional – Conselho Consultivo – Vereador Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno

Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI) – Vereador Eng. Carlos Manuel da Silva Santos.

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO COUREGO, RUA SANTA LUZIA, RUA E LARGO DOS AIDOS, EM ESGUEIRA: - De acordo com a proposta formulada no Relatório de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, não adjudicar o concurso aberto por deliberação de Câmara de 11 de Julho de 2005, em virtude de todas as propostas ultrapassarem o valor admissível para o Ajuste Directo e proceder à consequente anulação do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 107.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE EXTINTORES PORTÁTEIS – EDIFÍCIO DA CAPITANIA: - De acordo com a Proposta de Decisão Final, e nos termos do n.º 2, do art.º 153.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o fornecimento supracitado, ao concorrente classificado em primeiro lugar, A.M. Cunha, Lda., pela importância de quatrocentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA, NO SISTEMA DE “COOK AND CHILL”: - Em conformidade com o Relatório Fundamentado sobre o Mérito das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, que autorizou a adjudicação da prestação de serviços para o fornecimento acima referenciado, até à conclusão do concurso público internacional em curso, ao concorrente classificado em primeiro lugar, GERTAL, S.A., pelo preço mensal de quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do art.º 160.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VÁRIOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO: - De acordo com a informação n.º 917/2005, prestada pelo Gabinete de Contratação Pública, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, que nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 86.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizou o ajuste directo à Firma FERLIMPA 2 – LIMPEZAS GERAIS E MANUTENÇÃO, LDA., pelo valor mensal global de sete mil, quatrocentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até à conclusão do Concurso Público em curso, que se prevê estar concluído em Fevereiro, do corrente ano.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS: - De acordo com a informação n.º 925/2005, prestada pelo Gabinete de Contratação Pública, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr.

[Handwritten signatures]

Presidente que autorizou o ajuste directo, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 86º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, à 2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A., pelo valor global de quatro mil, cinquenta e um euros e quarenta e oito cêntimos, por mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até à conclusão do Concurso Limitado em curso, que se prevê estar concluído até final de Janeiro do corrente ano.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TINTAS DIVERSAS PARA OS ANOS 2006 E 2007: - Em conformidade com a informação n.º 246/2005, prestada pela Divisão Económico-Financeira, afecta ao Departamento Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 4, do art.º 80º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a abertura de concurso limitado para o fornecimento supracitado, pelos valores base de dez mil, quinhentos e oitenta e quatro euros, com referência ao ano de 2006 e trinta e cinco mil, cento e treze euros, referente ao ano de 2007, sendo ambos os valores com IVA incluído.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSAS BETUMINOSAS A FRIO PARA OS ANOS 2006 E 2007: - Em conformidade com a informação n.º 247/2005, prestada pela Divisão Económico-Financeira, afecta ao Departamento Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso limitado, para o fornecimento em epígrafe, nos termos do n.º 4, do art.º 80º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelos valores base de vinte mil euros, com IVA incluído, respeitante ao ano de 2006 e vinte e sete mil e quinhentos euros, também com IVA incluído, referente ao ano de 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 653/05.3TAAVR: - Em conformidade com a informação n.º 887/2005, prestada pela Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao desmantelamento do veículo “Peugeot 309” com a matrícula VJ-96-18, devendo para o efeito o veículo em causa ser entregue à Firma MACROPEÇAS, LDA., nos termos e para efeitos previstos nos artigos 5.º, n.º 3 e 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo a celebrar entre ambas as partes.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE: EXPERIMENTAR, COMPREENDER E AGIR: - Em conformidade com a informação n.º 87/2005, prestada pela Divisão de Educação, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de parceria com a Universidade de Aveiro, com vista à formalização da candidatura ao Projecto Ciência Viva IV, no âmbito do ensino experimental das ciências, no 1º ciclo do Ensino Básico.

CENTRO DE RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ESCOLAS DE AVEIRO: - Dando seguimento à deliberação de Câmara tomada na reunião de 14 de Novembro de 2005, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo para constituição de parcerias, no âmbito da candidatura para a formação do Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências Escolas de Aveiro, enviada pelo Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, a qual aqui se dá como transcrita e faz parte integrante da presente acta.

MOVEAVEIRO, EM – SISTEMA ZONAL A IMPLEMENTAR NA MOVEBUS E TARIFÁRIO PARA 2006: - O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe deu conhecimento ao Executivo do ofício enviado pela MoveAveiro, a remeter para aprovação da Câmara a seguinte proposta, aprovada pelo Conselho de Administração daquela empresa municipal, em 20 de Dezembro, do ano findo, relativa ao sistema zonal a implementar na MoveBus, constante da informação n.º 218/Move/05, de 16 de Dezembro:

“Bilhetes pré-comprados

	ano 2005	ano 2006	variação
Tarifa Única	1,30 €	1,40 €	7,7%

Bilhetes de 2 Viagens	1 zona	1,30 €	1Z	1,50 €	15,4%
	2 zonas	1,70 €			-11,8%
	3 zonas	2,00 €			-25,0%

Bilhetes de 10 Viagens	1 zona	5,20 €	1Z	6,50 €	25,0%
	2 zonas	6,80 €			-4,4%
	3 zonas	8,30 €			-21,7%

Passes sociais

		ano 2005	ano 2006	variação
Passe Rede Geral	Normal	31.00€	28.00 €	-9.7%
	Estudante	24.80€	22.50 €	-9.3%
	Funcionário*	15.50€	17.00 €	9.7%
Passe 3ª Idade		12.50€	12.50 €	0.0%
Passe de Freguesia		5 €	7.50 €	50.0%

* Passa a haver só um passe de funcionário válido também para os filhos dos funcionários.

Funcionário – contempla os funcionários da CMA, SMA e Empresas Municipais.”

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe esclareceu que, com a presente proposta, se pretende dar prioridade aos transportes públicos, diminuindo o uso do transporte particular, como também se pretende tomar uma decisão política no sentido de se ter uma só zona, mesmo com algumas desvantagens, pois reduz-se o número de títulos de transportes, há mais transparência e clareza do sistema e reduz-se drasticamente a necessidade de fiscalização por parte dos serviços.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Silva, no uso da palavra, considerou, neste contexto, que o transporte público assume cada vez mais um papel importante nas políticas de cidade e de mobilidade. Assim, para além da simplificação do procedimento, que lhe pareceu bem, uma vez que reduz os números de títulos e a fiscalização e do ponto de vista da atractividade, no sentido de se procurar que os transportes públicos tenham cada vez mais aderentes e que haja um processo gradual de substituição do tráfego individual por um tráfego colectivo, com as vantagens que isso traz para a cidade e para a economia em geral, questionou o Executivo se com esta proposta tem ideia daquilo que pode ser ou pode vir a ser, essa importância do transporte público no contexto de políticas de cidade, ou se é apenas uma questão meramente económica.

A esta questão o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira disse haver uma intenção concreta que tem a ver com o facto de se pretender que as pessoas que estão fora do centro da cidade venham a preços mais reduzidos e que a mobilidade seja homogénea dentro de todo o concelho.

O Vereador Dr. Nuno Marques Pereira disse que em sua opinião se estava a prescindir do princípio da equidade, da justiça, em termos de distância, e a deixar de fazer a diferenciação entre quem vive no centro da

Delegado, Eng. Roque, tendo este esclarecido que o descontentamento das pessoas estava associado ao aumento da tarifa.

A Vereadora Dr.^a Margarida Ferreira, também no uso da palavra, perguntou qual o período de experiência previsto e como é que iria ser feita a monitorização da experiência, ao que o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira respondeu que os serviços técnicos vão proceder a análises constantes, como tem sido feito até agora, nomeadamente através da fiscalização e da realização de inquéritos.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira aproveitou ainda para esclarecer que os habitantes de Nariz não vão pagar mais, uma vez que Nariz é actualmente zona 3 e desta forma passa para zona 1 reduzindo o custo da tarifa.

Em relação à questão da intermunicipalidade da Moveaveiro, informou que já se fizeram alguns contactos com as Câmaras vizinhas, tendo dado o exemplo do Ferry-Boat que quando entrar em funcionamento se vai deslocar entre dois concelhos.

A finalizar, a Vereadora Dr.^a Marília Martins disse ter levantado a questão, porque no anterior executivo este problema foi várias vezes debatido, inclusivé alterações de percursos e tarifários, sendo esta uma questão muito sensível para a população. Para além disto, como a proposta refere, nas desvantagens, que vai haver uma significativa diminuição dos passes sociais, em benefício dos bilhetes pré-comprados, isso também pode ter alguns reflexos na insatisfação da população.

De seguida, e de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 16.º, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta acima transcrita, a qual foi aprovada com cinco votos a favor e quatro abstenções dos Vereadores Dr.^a Marília Martins, Dr. Pedro Silva, Dr. Nuno Marques Pereira e Dr.^a Margarida Ferreira.

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE NA RUA MÁRIO SACRAMENTO: - Em conformidade com a informação n.º 912/2005, prestada pelo Gabinete de Contratação Pública, afecto ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso público para concessão e exploração do quiosque sito na Rua Mário Sacramento, por um prazo de concessão de 10 anos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar a concessionária da cessação do contrato anterior e da abertura de novo concurso público, nos termos do Regulamento em vigor.

PRÉMIO LITERÁRIO VASCO BRANCO 2005: - Em conformidade com a informação n.º 829/2005, prestada pela Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo de cooperação a celebrar entre o Município de Aveiro e a Casa das Letras sobre o Prémio Literário Vasco Branco – 2005, o qual se destina a galardoar, anualmente, o autor do melhor romance inédito, com o intuito de estimular a produção e divulgação literária.

RESCISÃO CONTRATUAL DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTA AUTARQUIA E AS ESCOLAS EB 2/3 DE CACIA E AIRES BARBOSA: - De acordo com a informação n.º 95/2005, prestada pela Divisão da Juventude, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Rescisão Contratual dos Protocolos de Cooperação celebrados entre

esta Autarquia e as Escolas EB 2/3 de Cacia e Aires Barbosa, por razões de inviabilidade financeira constatada pelo número insuficiente de jovens inscritos nas escolas supracitadas.

Saíram da reunião os Srs. Vereadores Dr. Jorge Greno e Dr. Capão Filipe

AVEIRO BASKET: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr Vereador Dr. Pedro Ferreira, que aprovou a adenda ao Protocolo Publicitário celebrado a 12 de Agosto de 2005, entre esta Autarquia e o Aveiro Basket, a qual tem por objecto adicionar ao protocolo em vigor, por parte da Segunda Outorgante, a realização de acções junto das escolas do primeiro ciclo do ensino básico, de acordo com o documento anexo para a realização do projecto "Basket na Escola", destinado à criação de condições de divulgação e desenvolvimento do basquetebol, à prática da educação física e à motivação dos jovens para estilos de vida saudável.

Entraram, de novo, na reunião os Srs. Vereadores Dr. Jorge Greno e Dr. Capão Filipe

SUBSÍDIOS: - Foi deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada na reunião de 31 de Janeiro, do ano findo, no sentido de o subsídio atribuído à FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE REQUEIXO, no valor de doze mil euros, ser atribuído à JUNTA DE FREGUESIA DE REQUEIXO, para participar nas despesas inerentes à realização de obras de beneficiação a levar a efeito na Capela da Taipa, daquela Freguesia.

BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que disponibilizou um electricista, nos dias 26 e 27 de Novembro de 2005, para efectuar pequenos trabalhos na sede do BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME, sendo os respectivos custos no valor de oitenta e cinco euros e catorze cêntimos, acrescidos de IVA na taxa legal em vigor.

JUNTA DE FREGUESIA DA GLÓRIA: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que disponibilizou um electricista para efectuar pequenos trabalhos na sede da JUNTA DE FREGUESIA DA GLÓRIA, sendo os respectivos custos no valor de oitenta e cinco euros e catorze cêntimos, acrescidos de IVA na taxa legal em vigor.

CASA MUNICIPAL DA CULTURA: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 34/2005, prestada pela Divisão de Acção Cultural, afecta ao Departamento de Cultura e Turismo, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a realização de trabalhos de reparação em algumas salas do 1º andar, piso 2, para a instalação da ACADEMIA DE SABERES DE AVEIRO.

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação prestada pelo Sector de Atendimento, datado de 12 de Dezembro de 2005, aprovar a cedência de transporte à ACADEMIA DE SABERES DE AVEIRO, para a deslocação de 25 formandos a Lisboa, nos próximos dias 11, 19 e 26 de Janeiro.

Mais foi deliberado que a Academia supracitada deverá comunicar a esta Autarquia os horários de saída e de chegada, assim como os respectivos locais.

IDEM: - Em conformidade com a informação n.º 90/2005, prestada pela Divisão de Educação, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os critérios de utilização estabelecidos pelos referidos serviços, para a cedência do autocarro desta Câmara Municipal, durante o ano 2006 (Janeiro a Dezembro), para visitas de estudo a efectuar pelas escolas do Município de Aveiro, num total de 138 viagens.

IDEM: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de uma carrinha para apoio e transporte de bicicletas durante a realização de um circuito de bicicleta à zona do Baixo-Vouga, no passado dia 6 de Novembro, sendo os respectivos custos no valor de duzentos e treze euros e vinte e nove cêntimos, acrescidos de IVA na taxa legal em vigor.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 238/05 da Divisão de Obras e Manutenção, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de 18 expositores e 8 litros de tinta, à COMPANHIA DE DANÇA DE AVEIRO, para a realização de uma exposição de Artes Plásticas, que teve lugar de 15 a 22 de Dezembro, no Teatro Aveirense, sendo os respectivos custos no valor de quatrocentos e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

IDEM: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de uma Thuia, à INSTITUIÇÃO FLORINHAS DO VOUGA, sendo os respectivos custos no valor de cinco euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

IDEM: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de uma barraca por mais mês e meio (até dia 31 de Janeiro), à ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE EIXO, para a quermesse, sendo os respectivos custos de dois mil, seiscentos e quarenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a seguinte acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do art.º 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 16:45 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,
Saraiva João, Chefe da Secção de Actas, subscrevo.

Eva Cristina

Nuno Manuel Marques Pereira
Marta Martins
Margarida Pereira
Vereador Nuno Filipe de Brito Pereira
7225

**ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PIQTUR
(SUBPROGRAMA 1)**

"Requalificação e reabilitação da Casa Major Pessoa"

Entre:

INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL, instituto público, com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 600 000 362, representado pelo Senhor Dr. Orlando Pinto Madeira Carrasco, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, adiante designado por **ITP**,

e

MUNICÍPIO DE AVEIRO, com sede na Praça da República, em Aveiro, pessoa colectiva n.º 505 931 192 representado por _____, que outorga na qualidade de _____ e no uso de poderes legais para este acto conforme prova bastante que exibiu, adiante designada por **PROMOTOR**,

Considerando que:

- A. O promotor apresentou a candidatura do projecto denominado "Requalificação e Reabilitação da Casa Major Pessoa" ao Subprograma n.º 1 do Programa de Intervenções para a Qualificação do Turismo (PIQTUR) objecto do Despacho Normativo n.º 8-A/2004, de 18 de Fevereiro;
- B. Pelo Despacho de 2005/11/17, de S. Exa. o Secretário de Estado do Turismo, foi concedido um apoio financeiro de natureza não reembolsável de 245,041.46 Euros para a implementação do projecto referido no considerando anterior;
- C. A concessão do incentivo referido no considerado anterior ficou, todavia, condicionada à apresentação por parte do PROMOTOR, até à conclusão do projecto, do documento comprovativo de aprovação do programa museológico do futuro Museu de Arte Nova, por parte do Instituto Português de Museus,

É celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o presente Acordo de Colaboração de apoio financeiro, que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 1ª

(Objecto)

1. O presente Acordo de Colaboração tem por objecto a concessão pelo ITP de um apoio financeiro ao PROMOTOR, no montante global máximo de 245,041.46 Euros, o qual se destina à execução do projecto de investimento nos termos em

que foi aprovado e que tem por objectivo a recuperação da Casa Major Pessoa, em ordem à instalação do futuro Museu de Arte Nova de Aveiro.

2. A memória descritiva, o plano de trabalhos, a discriminação do investimento, o cronograma financeiro e os documentos complementares constantes da candidatura nos termos em que foi aprovada, constituem, para todos os efeitos, parte integrante do presente Acordo de Colaboração.

Cláusula 2ª

(Despesas Elegíveis e Apoio Financeiro)

1. Nos termos da avaliação efectuada pelo ITP e de acordo com os elementos técnico-económicos constantes do processo de candidatura, o custo total da execução do projecto é de 1,238,219.45 Euros, a que corresponde um investimento elegível de 1,203,359.35 Euros.
2. A cobertura financeira do projecto é assegurada do seguinte modo:
 - a) O ITP comparticipa até ao valor de 245,041.46 Euros, correspondente a 20.36% do investimento elegível;
 - b) O PROMOTOR assegura o remanescente da cobertura financeira, até ao limite total do investimento necessário para a sua conclusão integral.
3. O apoio financeiro atribuído tem natureza não reembolsável.
4. O apoio financeiro a que se refere a alínea a) do n.º 2 da presente cláusula não abrange os encargos resultantes de trabalhos a mais, erros e omissões.
5. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 9º do Regulamento anexo ao Despacho Normativo n.º 8-A/2004, de 18 de Fevereiro, para as mesmas despesas elegíveis, o apoio concedido ao abrigo do presente Acordo de Colaboração não é cumulável com quaisquer outros que assumam a mesma natureza e que sejam concedidos ao abrigo de regimes legais exclusivamente nacionais.

Cláusula 3ª

(Prazo)

1. A execução do projecto de investimento a que se refere o n.º 1 da cláusula 1ª do presente Acordo de Colaboração teve início em Julho de 2005 e termina em Dezembro de 2006.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 da presente cláusula, o termo final do prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do PROMOTOR.

3. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser apresentado em data anterior ao da verificação do termo final estipulado para a conclusão do projecto e acompanhado de cronograma financeiro actualizado e fundamentado.
4. O prazo para a realização material do projecto de investimento tem por limite máximo o dia 30 de Junho de 2008.

Cláusula 4ª

(Pagamentos)

1. Sem prejuízo do estipulado no n.º 4 da presente cláusula, a libertação do apoio financeiro será efectuado pelo ITP, até ao limite de 90% do valor do apoio concedido, de acordo com o seguinte escalonamento anual:
 - a) Ano 2005 – 81,549.54 Euros
 - b) Ano 2006 – 163,491.92 Euros
2. Para efeitos de libertação de verbas, deverá o PROMOTOR apresentar ao ITP:
 - a) documentos justificativos das despesas realizadas e pagas, verificados pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional (CCDR) competente e acompanhados do respectivo Registo de Execução (modelo a fornecer pelo ITP);
 - b) cópia do documento comprovativo da aprovação final e definitiva do projecto por parte das entidades competentes, se aplicável;
 - c) cópia do caderno de encargos e dos contratos de empreitada e/ou adjudicações.
3. Os documentos a que se refere a alínea a) do número anterior deverão perfazer, em cada apresentação, um montante mínimo correspondente a 10% do investimento elegível, e deverão ser exibidos com a regularidade necessária, por forma a cumprir o escalonamento anual da comparticipação financeira mencionada no número um da presente cláusula.
4. Os pagamentos previstos no número 1 da presente cláusula podem assumir a forma de adiantamentos, nos termos seguintes:
 - a) o pedido do primeiro adiantamento só pode ser formulado em data que não antecipe em mais de um mês o momento a partir do qual, de acordo com o cronograma de trabalhos, o PROMOTOR iniciará os pagamentos correspondentes à realização do investimento;
 - b) o pagamento dos restantes adiantamentos depende da prévia apresentação ao ITP, pelo PROMOTOR, de documentos justificativos das despesas realizadas com a aplicação dos adiantamentos anteriores nos termos referidos na alínea a) do número 2 da presente cláusula;

- c) nenhum adiantamento, com excepção do primeiro, pode ser de valor superior ao do montante efectivamente comprovado das despesas a que se refere a alínea anterior;
 - d) o montante unitário de cada adiantamento não pode exceder 30% do valor total do apoio financeiro concedido;
5. Em cada libertação de verbas, o ITP procederá à retenção de 10% do total do apoio financeiro atribuído até à verificação da conclusão do investimento.
6. Os pedidos de pagamento do PROMOTOR deverão ainda ser instruídos com certidões comprovativas da situação regularizada, quer perante a administração fiscal, quer perante a segurança social.

Cláusula 5ª

(Condição Específica)

A concessão do incentivo fica condicionada à apresentação por parte do PROMOTOR, até à conclusão do projecto, do documento comprovativo de aprovação do programa museológico do futuro Museu de Arte Nova, por parte do Instituto Português de Museus.

Cláusula 6ª

(Acompanhamento e controlo)

1. Sem prejuízo de outros mecanismos que venham a ser adoptados, o acompanhamento do projecto é efectuado pelo ITP com base nos documentos justificativos das despesas realizadas, ou outros julgados necessários, e nas vistorias a efectuar ao local do empreendimento.
2. O controlo e a fiscalização do projecto são assegurados através de verificações promovidas pelo ITP ou por entidades por este contratadas para o efeito.

Cláusula 7ª

(Obrigações do Promotor)

1. Pelo presente Acordo de Colaboração o PROMOTOR obriga-se a:
 - a) Executar o projecto de investimento nos termos e prazos constantes do processo de candidatura homologado;
 - b) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o ITP;
 - c) Comunicar ao ITP qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos que determinaram a concessão do apoio;

- d) Constituir **conta** ou contas **banquárias específicas** através das quais serão **movimentados**, em exclusivo, **todos os rendimentos** e pagamentos respeitantes à **execução do projecto de investimento**;
 - e) **Afectar o empreendimento à finalidade proposta** pelo período mínimo de cinco anos **a contar da conclusão de investimento**;
 - f) **Manter a contabilidade organizada de acordo** com o regime legal de contas aplicável;
 - g) **Fornecer** nos prazos que forem estabelecidos todos os documentos, **designadamente contabilísticos**, que lhe forem solicitados pelo ITP ou por entidades por este mandatadas, para efeitos de acompanhamento e fiscalização do projecto;
 - h) **Manter, em dossiê devidamente organizado**, todos os documentos susceptíveis de **comprovar as declarações** prestadas na candidatura, para permitir o adequado **acompanhamento e controlo** da mesma;
 - i) **Publicitar o apoio concedido** nos termos e de acordo com as especificações a **fornecer pelo ITP**;
1. **Sempre que a natureza** do investimento realizado o justifique, o PROMOTOR **compromete-se ainda a:**
- a) **Cumprir as disposições** reguladoras da instalação e exploração do **empreendimento** participado, incluindo, sempre que aplicável, a obtenção, até ao termo final da execução do projecto, ou a manutenção das licenças ambientais legalmente exigidas;
 - b) **Não dar de exploração, locar, alienar ou onerar**, sem consentimento prévio do ITP, o **empreendimento** participado e os bens de equipamento adquiridos **para a realização** do projecto;
 - c) **Cumprir** as exigências legais e regulamentares de outros regimes de apoio a **que se tenham candidatado**;
 - d) **Apresentar a notificação de selecção** do projecto ao abrigo de outros instrumentos de apoio.

Cláusula 8ª **(Renegociação)**

1. Por motivos devidamente fundamentados, o ITP poderá autorizar **alterações ao** presente Acordo de Colaboração, nomeadamente **as relativas à calendarização e** conclusão do projecto de investimento, desde que das mesmas **não resulte** **acréscimo** do montante total do apoio concedido e se mantenham **os objectivos** previstos na candidatura, nos termos em que foi homologada, e **as relativas à** transição de verbas não utilizadas num determinado ano para o ano **seguinte**.

2. O pedido de transição de verbas não utilizadas em determinado ano para o ano seguinte deverá ser apresentado pelo PROMOTOR com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do ano em que essas verbas não foram utilizadas, acompanhado de cronograma financeiro actualizado e fundamentado.
3. O incumprimento do prazo estipulado no número anterior, poderá inviabilizar o pedido de transição de verbas, podendo o ITP considerar as mesmas perdas a seu favor.

Cláusula 9ª

(Resolução)

1. O presente Acordo de Colaboração pode ser resolvido pelo ITP sempre que, por motivos imputáveis ao PROMOTOR, este:
 - a) Não cumpra alguma das obrigações para a mesma emergentes do presente Acordo de Colaboração;
 - b) Não cumpra as obrigações legais e fiscais;
 - c) Preste informações falsas sobre a respectiva situação ou vicie os dados fornecidos na apresentação ou apreciação da candidatura e no acompanhamento do projecto.
2. Em caso de resolução do presente Acordo de Colaboração, o PROMOTOR, para além da obrigação de restituir a totalidade do apoio concedido, fica igualmente obrigado, a título de cláusula penal, ao pagamento do montante correspondente ao cálculo de juros à taxa máxima praticada pelo ITP nas suas operações activas, acrescida de seis pontos percentuais, os quais serão devidos desde a percepção do referido apoio financeiro.
3. O pagamento de todas as importâncias referenciadas no número anterior deverá ser efectuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da correspondente interpelação.

Cláusula 10ª

(Encargos)

Todas e quaisquer despesas ou encargos decorrentes da celebração e execução do presente Acordo de Colaboração correm total e exclusivamente por conta do PROMOTOR.

Cláusula 11ª

(Período de vigência)

1. O presente Acordo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura pelo ITP.

2. O termo de vigência do presente Acordo de Colaboração ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações do mesmo emergentes.

Feito em duplicado aos dias do mês de Dezembro do ano de 2005

O ITP

O PROMOTOR

02/01/06

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências Escolas de Aveiro a criar mediante consórcio de escolas e com sede na Escola EB 23 de S. Bernardo, adiante designado por Centro RVCC Escolas de Aveiro, pretende constituir parcerias com entidades de âmbito educativo, formativo, autárquico e associativo do concelho de Aveiro, visando o envolvimento dessas entidades na optimização do funcionamento do Centro RVCC e respectivos pólos.

Para esse efeito, as Escolas infra discriminadas consorciadas do Centro RVCC Escolas de Aveiro, representadas pelos presidentes dos conselhos executivos, e a Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, celebram entre si o seguinte acordo de cooperação:

Cláusula primeira

As Escolas signatárias comprometem-se a:

- a) Participar na Constituição e Integrar um órgão de referência, de natureza consultiva, designado por Conselho Consultivo, onde esteja representada a Câmara Municipal de Aveiro,
- b) Participar na Elaboração do plano anual de actividades ouvindo previamente o Conselho Consultivo;
- c) Divulgar as iniciativas dos parceiros junto dos seus públicos próprios;
- d) Disponibilizar a consulta da documentação pedagógica e financeira do Centro RVCC Escolas de Aveiro, quando solicitada;
- e) Participar na Elaborar um relatório anual de actividades.

Cláusula segunda

A Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a:

- a) Participar nas reuniões do Conselho Consultivo;
- b) Colaborar na divulgação das iniciativas do Centro RVCC Escolas de Aveiro na respectiva área geográfica de influência;
- c) Se necessário ceder espaços para a dinamização de actividades do Centro RVCC, de acordo com a sua disponibilidade e mediante mecanismos de compensação a acordar posteriormente.

Cláusula terceira

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e é válido até 31 de Dezembro de 2006, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de um ano se, entretanto, não vier a ser denunciado, por escrito, por nenhuma das partes signatárias, com a antecedência mínima de trinta dias.

Aveiro, 10 de Novembro de 2005

Handwritten signatures and initials on the right margin.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



Élio Manuel Delgado da Maia

O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo



Maria do Céu Neto Leite



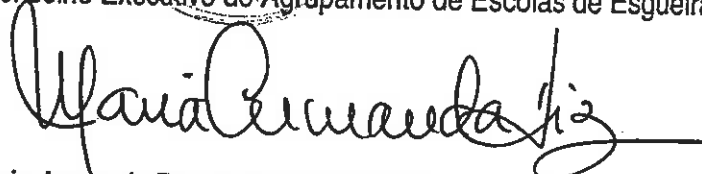
O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Cacia



Maria Cristina Jesus Rocha Coimbra



O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Esgueira



Maria Armada Duarte de Almeida e Silva Diz

O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha



Carlos Alberto Pinheiro Lopes



O Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima



Manuel Serafim Azevedo Nunes Antão



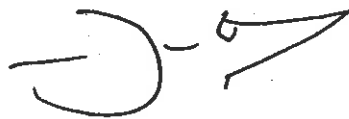
Escola Secundária de José Estêvão



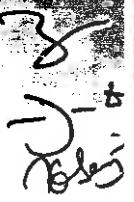
Aécio Martins Barvalho

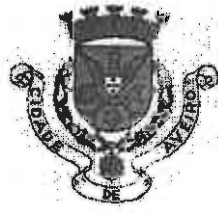


Agrupamento de Escolas de Aradas



Paulo Manuel Mengo de Abreu





CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

ADENDA AO PROTOCOLO PUBLICITÁRIO CELEBRADO A 12/08/2005

Considerando:

- O relevo das presenças sucessivas do Aveiro Basket SAD na Liga Profissional de Basquetebol;
- As capacidades humanas e físicas da SAD na promoção, divulgação e incentivo à prática do basquetebol, nomeadamente junto da população escolar;
- As competências das Autarquias em apoiar os projectos de divulgação e aproximação da sociedade às práticas desportivas, nomeadamente à presente modalidade enquanto factor de motivação de jovens e crianças;
- A necessidade de concretização dos objectivos ligados à prática da educação e expressão físico-motora no 1º ciclo do ensino básico;
- A vigência do Protocolo Publicitário celebrado a 12/08/2005 entre as partes ora outorgantes, que regula as condições de publicidade, divulgação e promoção da cidade de Aveiro e desta modalidade desportiva, designadamente no desenvolvimento da população jovem.

É celebrada entre

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, sita na Praça da República, 3810-156, Aveiro, pessoa colectiva de direito público n.º 505931192, representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e doravante designada **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**.

E

AVEIRO, ESGUEIRA, BEIRA MAR, GALITOS, BASKET, SAD, com sede na Rua dos Mercadores, N.º3 - 1º em Aveiro, pessoa colectiva n.º 504011120, representado pelo Administrador, Dr. Paulo Manuel Teixeira de Amorim, e doravante designado por **AVEIRO BASKET**

A presente ADENDA ao Protocolo outorgado em 12 de Agosto de 2005, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**- Cláusula Primeira –
(Objecto do Contrato)**

A presente Adenda tem por objecto adicionar ao Protocolo Publicitário em vigor, por parte da Segunda Outorgante, a realização de acções junto das escolas do primeiro ciclo do ensino básico, de acordo com o documento anexo para a realização do projecto "*Basket na Escola*", destinado à criação de condições de divulgação e desenvolvimento do basquetebol, à prática de educação física e à motivação dos jovens para estilos de vida saudável.

**- Cláusula Segunda –
(Período de vigência)**

Dentro do estabelecido na cláusula quinta do Protocolo celebrado a 12 de Agosto de 2005, a presente Adenda vigorará para a época desportiva/ano lectivo 2005/2006.

**- Cláusula Terceira –
(Objectivos e Acções)**

Os objectivos e acções a desenvolver são os constantes do documento anexo que para todos os efeitos se dá como integralmente reproduzido e faz parte integrante da presente Adenda.

**- Cláusula Quarta –
(Comparticipação Financeira)**

Como contrapartida pelo conjunto das acções a realizar pela Aveiro Basket SAD, melhor enunciadas na Cláusula Primeira desta Adenda, a Câmara Municipal de Aveiro prestará apoio financeiro àquela no montante de 130 000€ (cento e trinta mil euros) mais IVA à taxa legal, a pagar em duas prestações, sendo a primeira de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros) na data da assinatura da presente Adenda e a segunda a liquidar no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da mesma outorga.

**- Cláusula Quinta –
(Acompanhamento e controlo da execução)**

Para além do acompanhamento e avaliação a efectuar, previstos no documento anexo, a Câmara Municipal de Aveiro poderá exigir a todo o tempo à Aveiro Basket SAD os elementos que considerem essenciais à verificação da concretização dos objectivos previstos no Protocolo Publicitário em vigor e presente Adenda.

**- Cláusula Sexta –
(Incumprimento do Protocolo e Adenda)**

A Câmara Municipal de Aveiro reserva-se o direito de indemnização e restituição dos montantes acordados e liquidados, caso a Aveiro Basket SAD

não cumpra os deveres e responsabilidades estabelecidas no Protocolo celebrado a 12/08/2005 e presente Adenda com documento anexo.

**- Cláusula Sétima –
(Revisão e Cessação do Protocolo e Adenda)**

Qualquer alteração ou adaptação ao Protocolo e presente Adenda carece de prévio acordo escrito dos ora outorgantes.

**- Cláusula Oitava –
(Disposição Final)**

Em tudo o que não for contrariado pela presente Adenda, vale integralmente o plasmado pelas partes outorgantes no Protocolo celebrado a 12 de Agosto de 2005.

Aveiro, 22 de Dezembro de 2005

AVEIRO BASKET, SAD



Dr. Paulo Teixeira de Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO



Dr. Élio Delgado da Maia

(Documento anexo à ADENDA ao Protocolo Publicitário celebrado a 12/08/2005)

RESPONSÁVEIS PELO PROJECTO “Basket na Escola”

Câmara Municipal de Aveiro

- Sr. Dr. Pedro Ferreira - Vereador do Pelouro da Educação;
- Sr. Dr. Jorge Greno - Vereador do Pelouro do Desporto;

Aveiro Basket SAD

- Sr. Dr. Paulo Manuel Teixeira de Amorim – Presidente do Conselho de Administração
- Sr. Jorge Gilberto Pimenta Henriques – Responsável Técnico da Aveiro Basket SAD

COORDENAÇÃO

Coordenação Geral

Câmara Municipal de Aveiro – Sr. Paulo Almeida da Divisão de Desporto, e Dr^a Anabela Saraiva da Divisão de Educação.
Aveiro Basket SAD – Sr. Dr. Paulo Teixeira de Amorim.

Coordenação Técnico Pedagógica

Sr. Jorge Gilberto Pimenta Henriques
Sr. José Alberto Pais Costa
Sr. Nuno Miguel Teixeira Pedroso

Monitores

11 jogadores do Aveiro Basket

INTERVENIENTES

A concretização do projecto, destinado aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, passa por uma parceria entre a Câmara Municipal de Aveiro, a Aveiro Basket SAD e as Escolas do Ensino Básico do Concelho de Aveiro.



Assim:

A COORDENAÇÃO DO PROJECTO, é responsável por:

1. Elaborar e fornecer a documentação necessária.
2. Estabelecer e intermediar os contactos com as escolas.
3. Apresentar o Projecto á Direcção das Escolas e agrupamentos
4. Acompanhar e avaliar a execução do Projecto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, é responsável por:

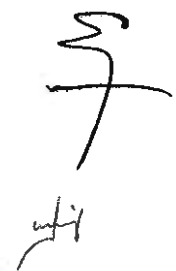
1. Estabelecer os contactos com os parceiros no sentido da operacionalização do projecto (colocação de tabelas, transportes e ocupação de espaços)
2. Dinamizar acções de informação para os professores das escolas aderentes.
3. Apoiar logística e financeiramente as actividades a desenvolver.
4. Divulgar o Projecto globalmente, junto dos órgãos de comunicação social e comunidade em geral.

A AVEIRO BASKET SAD, é responsável por:

1. Disponibilizar 11 monitores para orientação das sessões das diversas escolas, de acordo com a Coordenação do Projecto.
2. Preparar e orientar os monitores técnica e pedagogicamente para a intervenção neste escalão etário, segundo os objectivos do projecto.
3. Disponibilizar o material móvel (bolas, cordas, arcos, coletes) para as sessões semanais.

AS ESCOLAS DO 1º CICLO que aderirem ao Projecto, comprometem-se a:

1. Divulgar o Projecto junto dos Encarregados de Educação.
2. Providenciar que todos os alunos se apresentem com equipamento adequado á prática da Educação Física no dia acordado para a realização das sessões.
3. Os professores deverão participar no acompanhamento e avaliação das actividades.
4. Integrar as actividades a desenvolver no projecto curricular da escola/turma nomeadamente no âmbito da área das expressões e nas suas dimensões inter e transdisciplinar.



Aveiro, 22 de Dezembro de 2005